

# Pregão Eletrônico nº 004/2015

**Belém - PA**  
**Abril/2015**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**

<b><u>PROCESSO</u></b>	<b>2014/533829</b>
<b><u>OBJETO</u></b>	<b>Aquisição de Materiais de Consumo para atender as necessidades dos Projetos SIPI e SIPITS.</b>
<b><u>TIPO DE LICITAÇÃO</u></b>	<b>Menor Preço Por Item</b>
<b><u>FUNDAMENTO LEGAL</u></b>	<b>Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e alterações, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.</b>
<b><u>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</u></b>	<b>Data: 27/04/2015</b>
<b><u>Abertura das propostas eletrônicas:</u></b>	<b>Data: 08/05/2015</b>
<b><u>Início da sessão pública de disputa do Pregão Eletrônico:</u></b>	<b>Data: 08/05/2015</b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo, no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), será observado o horário de Brasília (DF).

**E-mail: [pregão.fapespa@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregão.fapespa@fapespa.pa.gov.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015– FAPESPA  
PROCESSO Nº 2014/533829**

**OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo para atender as necessidades dos Projetos SIPI e SIPITS, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.**

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**
- 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
- 15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**
- 16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 17. DO PAGAMENTO**
- 18. DAS SANÇÕES**
- 19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Anexos:**

**Anexo I: Termo de Referência**

**Anexo II: Termo de Referência**

**Anexo III: Termo de Referência**

**Anexo IV: Modelo de Contrato de Fornecimento de Materiais**

**Anexo V: Modelo de Proposta de Preço**

**Anexo VI: Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará**

**Anexo VII: Modelo/Sugestão: Atestado de Capacidade Técnica**

**Anexo VIII: Modelo de Notificação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS**, órgão da Administração Pública Indireta do Estado, inscrita no CNPJ nº 09.025.418/0001-28, com sede à Travessa 09 de janeiro, nº 1686, CEP 66.060-575, São Brás, Belém/Pará, e o (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº 062/2015 FAPESPA, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 17/03/2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Estaduais nº 877 e nº 878/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2015, do tipo menor preço por Item**, visando atender as necessidades dos projetos SIPI e SIPITS, conforme especificado e que será disciplinado mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**UASG: 925812**

<b>Projeto</b>	<b>Subprojeto</b>	<b>Convênio</b>	<b>Processo FAPESPA</b>	<b>Anexo deste Edital</b>
Sistema Paraense de Inovação – SIPI	Laboratório de Fitosanidade	01.08.0232.00	2013/129388	Anexo I
Ações de Tecnologia Social para Consolidação do Sistema Paraense de Inovação – SIPITS	COPEP/CAPEC – Construção participativa de estratégias de produção e comercialização através de pré-cooperativas	01.10.0301.00	2014/183350	Anexo II
Sistema Paraense de Inovação – SIPI	TIC para o parque de ciência e tecnologia paraense: Uma proposta centrada em sistemas embarcados	01.08.0232.00	2014/127847	Anexo III

## 1. DA SESSÃO PÚBLICA

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DIA: 08/05/2015**

**HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SIPI E SIPITS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIAS – ANEXOS I, II e III DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO:**

Projeto	Subprojeto	Convênio	Processo FAPESPA	Anexo deste Edital
Sistema Paraense de Inovação – SIPI	Laboratório de Fitossanidade	01.08.0232.00	2013/129388	Anexo I
Ações de Tecnologia Social para Consolidação do Sistema Paraense de Inovação – SIPITS	COPEP/CAPEC – Construção participativa de estratégias de produção e comercialização através de pré-cooperativas	01.10.0301.00	2014/183350	Anexo II
Sistema Paraense de Inovação – SIPI	TIC para o parque de ciência e tecnologia paraense: Uma proposta centrada em sistemas embarcados	01.08.0232.00	2014/127847	Anexo III

**2.2.** Havendo discordância entre as especificações do OBJETO descritos no COMPRASNET e as especificações constantes dos **Anexos I à III**, Termos de Referências, prevalecerão as especificações dos Termos de Referências.

**2.3. A adjudicação será MENOR PREÇO POR ITEM.**

**2.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO**

**OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL”, OU “DE ACORDO COM O EDITAL”, OU “CONCORDO COM O EDITAL”, OU “ACEITO AS CONDIÇÕES DO EDITAL” OU TERMOS SEMELHANTES PARA NÃO INDICAR AS CONDIÇÕES COMERCIAIS DA PROPOSTA, DEVENDO SER DECLARADO AS CONDIÇÕES SOLICITADAS NESTE INSTRUMENTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

**2.5. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).**

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta do recurso consignado nos Convênios. Elemento de despesa específico, conforme abaixo:

**Dotação Orçamentária: 19.571.1378.7467**

**Fonte: 0660**

**Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo**

**Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467**

**Fonte: 0660**

**Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo**

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico para os endereços indicados neste instrumento.

**4.2.** Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a) até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e por e-mail [pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br)

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados habilitados a fornecer o objeto e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

**5.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

5.3. Para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.4. A declaração falsa aos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. A licitante deverá estar apta às atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.6. Não poderão participar interessados sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública na forma do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.7. A licitante se obriga a declarar no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME.

5.8. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade verificada, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis e informadas neste Edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O Credenciamento na licitação dar-se-á via acesso sob identificação pela chave/senha pessoal intransferível do licitante com cadastro atualizado no SICAF, para acesso ao site <https://www.comprasnet.gov.br>.

6.2. O Credenciamento junto ao provedor, o uso da chave/senha é de responsabilidade legal da licitante e seu representante legal, sob presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, respondendo pelas transações realizadas em seu nome (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450).

6.3. A perda da senha ou do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso, ou ainda apresentar declaração.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **09:00h do dia 08/05/2015**, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços (§1º, Art. 21 Decreto 5.450/2005);

7.1.1 – Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei



Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (§2º, Art. 21 Decreto 5.450);

**7.3. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a);**

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.5.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

**7.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes dos Anexos I, II e III - Termos de Referências deste Edital prevalecerão as especificações do Termo de Referência correspondente;

**7.7.** Na proposta de preços e seus anexos, conforme arts. 13º, § II e 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005 e art. 23, § 4º do Decreto Estadual nº 2.069/2006, deverão constar, as seguintes condições, de acordo com modelo constante do **Anexo V**:

**a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, o banco, a agência e número da conta-corrente onde deverão ser efetuados os devidos pagamentos;

**b) Declaração expressa na proposta:**

**b.1) Quanto ao Preço:**

- Os preços unitários e totais para cada item, indicando ainda o valor global da proposta, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- Apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em **virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros**, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

**b.2) Quanto à Entrega/Recebimento:**

**- Declaração expressa na proposta:**

Do prazo para entrega do objeto licitado, que **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, a partir do envio da Ordem de Fornecimento ao Contratado na forma eletrônica;

- Quanto ao local de entrega dos materiais devem corresponder conforme a instruções dos Termos de Referências anexos a este Edital:



**Anexo I** – Local de entrega: Embrapa Amazônia Oriental, Laboratório de Fitossanidade e Manejo – Trav. Dr. Enéas Pinheiro s/nº esquina com Av. Perimetral, Marco – Belém/PA. Entregar a pesquisadora Alessandra de Jesus Boari;

**Anexo II** – Local de entrega: Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA – Avenida Tancredo Neves nº 2501 – Bairro Montese. Belém/PA. CEP: 66077-901. Aos cuidados da Prof. Carmem Célia ou Adriano Motta;

**Anexo III** – Local de entrega: Laboratório de Sensores e Sistemas Embarcados (Endereço: Av. Perimetral, 3º portão da UFPA, Prédio de Laboratórios de Engenharia Elétrica e Computação, Anexo 3, térreo) - Horário para entrega: entre 08 às 12 horas e 14 às 18 horas; Entregar para Adalbery Castro ou Kely Pereira.

- Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento;
- Todos os materiais entregues deverão ser novos, **ORIGINAIS** e estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada e revestir-se das características e especificações contidas no termo de referência deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

**b.3) Quanto à Garantia:**

- **Declaração expressa na proposta do prazo de garantia** do objeto licitado que deverá ser de no mínimo **06 (seis) meses**, e indicar que o prazo de garantia e validade terá início a partir da data do recebimento definitivo pela Coordenação no local de entrega indicado neste edital;
- **Declaração expressa na proposta** de que ofertou produtos de primeiro uso e que está ciente de que não serão aceitos materiais remanufaturados ou reaproveitados;
- **Os contratados deverão em 30 dias**, a partir da reclamação sanar qualquer problema do produto. Depois desse período, deve-se exigir um produto similar, a ser entregue no prazo máximo de 07 dias úteis, restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.
- De acordo com o artigo 26 – I do CDC (Código de Defesa do Consumidor), quando o defeito é aparente, o prazo para reclamação é de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para os duráveis, contados a partir da data do recebimento.

**b.4) Quanto à Validade da Proposta:**

- **Declaração expressa na proposta** do prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura deste Pregão;

**b.5) Quanto à Condição de Pagamento da Proposta:**

- **Declaração expressa na proposta** da aceitação do pagamento mediante nota de empenho com prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de entrega;

**7.8.** A proposta de preço e seus anexos, contendo as especificações e características técnicas dos itens propostos, **indicando o fabricante, marca, modelo ou referência, de cada item**, que deverão ser únicos **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**, caso haja duas ou mais alternativas das que estão sendo solicitadas, deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do site ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**7.9.** Tais informações deverão ser comprovadas através de folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa, **do site do FABRICANTE, que permitam uma completa e precisa análise dos mesmos;**

**7.10. Declarar obrigatoriamente a marca dos mesmos,** que deverá ser única para cada item **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;**

**7.11.** A proposta cadastrada inicialmente não poderá sofrer alterações ou mudanças nas especificações do objeto sendo válidas a proposta cadastrada na abertura do certame. Caso ocorra qualquer alteração na descrição do objeto durante a fase de lances, a proposta será desclassificada;

**7.12. A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**

**7.12.1.** Declaração de que a(s) contratada(s) obrigar-se-á (ão) em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação;

**7.12.2.** O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

**7.13. A empresa deverá indicar obrigatoriamente o preço final unitário e global, em algarismos e por extenso, contendo apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado;**

**7.14.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo (s) preço (s) proposto (s), a (s) empresa (s) obrigar-se-á (ão) em fornecer os materiais descritos neste edital.

**Não serão aceitos ainda expressões como “conforme o edital”, ou “de acordo com o edital” ou “aceito as condições do Edital” ou termos semelhantes para não indicar as condições comerciais da proposta, devendo ser declarado as condições solicitadas neste instrumento, sob pena de desclassificação;**

**7.15.** Deverá ser indicado na proposta, obrigatoriamente, **a marca dos materiais cotados e anexados** folders, folhetos, catálogos, prospectos do site do FABRICANTE em língua portuguesa, conforme o item 7.9;

**7.16.** A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade. Bem como substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e termo de referência;

**7.17.** A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições básicas de fornecimento dos materiais;

**7.18.** Após a abertura da sessão e antes do início da disputa dos lances, as propostas enviadas serão analisadas. Caso a proposta desatenda o edital e seus anexos, a mesma será desclassificada, não participando da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.2. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada item, não podendo haver fracionamentos;
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme os registros no sistema Comprasnet;
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances;
- 8.8. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 8.10. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.11. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.13. Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 8.10., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

## 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 9.1. Após o fechamento da etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e então decidir sobre sua aceitação;
- 9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.3. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.4. No julgamento das propostas, o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de lances:

10.1.1 O licitante classificado como detentor da proposta de menor valor, deverá ajustar sua proposta considerando o valor do último lance ofertado e enviar à Fapespa, endereçado ao (a) Pregoeiro (a), no prazo **máximo de 02 (duas) horas** contados do final da disputa (fase de lances), **exclusivamente na forma eletrônica MEDIANTE CONVOCAÇÃO NO SISTEMA (VIA CHAT)**, podendo, a critério do (a) pregoeiro (a), serem convocadas as demais empresas após o término da disputa dos lances, a apresentarem propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso a proposta detentora do menor preço não atenda o exigido. Não serão permitidos o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o Sistema Comprasnet, sob pena de não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação do licitante.

10.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme item 11.6, as disposições deste Edital e seus anexos.

10.3. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances**.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

10.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o (a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 11. DA HABILITAÇÃO

No julgamento dos documentos de habilitação, o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá:**

**11.1. Credenciamento:**

11.1.1. Estar habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG, com a documentação válida, conforme Lei 10.520/02, art. 4º - XIII e XIV,

Decreto 6.474/02, art. 10º, Decreto nº 5.450/05, art. 14, parágrafo único e Decreto 2.069/2006, art.15, parágrafo único, as quais serão verificadas através de consulta “on-line”, atendendo ainda as seguintes condições específicas conforme os níveis válidos pelo sistema.

## **11.2. À Habilitação Jurídica:**

**11.2.1.** O licitante deverá **atuar em ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG e que atenda a todas as condições do presente edital, inclusive de seus anexos, conforme Lei nº 8.666/93, art. 28, III;

**11.2.2.** Apresentar **declaração de cumprimento** do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, conforme sugestão/modelo constante no **Anexo VI**, assinada pelo representante legal da empresa ou seu substituto com instrumento legal de transferência de poderes (procuração);

**11.2.3.** Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;

**11.2.4.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

## **11.3. À Regularidade Fiscal:**

**11.3.1.** O licitante deverá: 1) Estar inscrito no Cadastro de Contribuintes (Federal, Estadual e Municipal) relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual; e 2) Estar cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, conforme Lei nº 8.666/93 em seu art. 29, I;

**11.3.2.** A Regularidade fiscal (conforme Lei nº 8.666/93, art. 29, III) compreende: Regularidade Federal com a Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Sistema de Seguridade Nacional (INSS); e Regularidade Fiscal perante as Receitas Estaduais e Municipais.

**11.3.3.** CNDT: Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

## **11.4. Habilitação Econômica Financeira:**

**11.4.1.** Comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.4.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor da proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

**11.4.3.** Apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata** ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão, em conformidade com o Decreto nº 6.474/02, art. 10º - III “b”.



## 11.5. À Qualificação Técnica:

**11.5.1.** Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por terceiros, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

**11.6.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, que neste edital referem-se aos itens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.3.3, 11.4.3 e 11.5.1, devem ser enviados, **exclusivamente**, pelo “anexo” do Sistema Comprasnet;

**11.7.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, (enviar apenas pelo chat do Comprasnet, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

**11.8.** O Licitante declarado vencedor, isto é, que tiver sua proposta aceita no sistema deverá:

**11.8.1.** Enviar via SEDEX, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada com o valor do lance final e seus respectivos anexos (folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa), bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devendo ser originais ou **cópias autenticadas** em cartório competente. Remessa para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA  
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR – SÃO BRÁS – BELÉM/PA – CEP: 66.060-575

**11.8.2.** Informar eletronicamente através do e-mail [pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br) o número do rastreamento fornecido pelos Correios referente ao envio da documentação.

**11.9.** Os documentos de habilitação que não possuem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da emissão.

**11.10.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação e informações acima especificadas **no prazo e forma definidos pelo (a) Pregoeiro (a)** será **DECLASSIFICADO e/ou INABILITADO** do certame, conforme o caso.

**11.11.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.11.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;



**11.11.3.** A regularidade fiscal dos licitantes que não forem inscritos no SICAF poderá ainda ser confirmada mediante consulta na Internet, pelo (a) Pregoeiro (a), caso haja dúvida quanto à validade das certidões apresentadas.

**11.12.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

**11.12.1.** Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional);

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos § 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/2006.

**11.12.2.** Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.

**11.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.14.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**11.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.**

**11.16.** O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sob despacho fundamentado e registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**12.3.** O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis somente por meio eletrônico, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

**12.4.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**12.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e nos seguintes que sejam correlatos.

12.7. A decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre o (s) recurso (s) interposto (s) terá que ser motivada sendo submetida à apreciação do Presidente da Fundação, caso ela entenda ser improcedente a (s) argumentação (ções) apresentadas.

12.8. Havendo decisão final sobre o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Fundação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o resultado da licitação para determinar contratação.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO À ESTUDOS E PESQUISAS, localizada à Travessa Nove de Janeiro nº 1686 – 4º andar – Bairro São Brás – Belém-Pará– CEP: 66.060-575, de segunda a sexta no horário de 09h às 17h.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

13.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **MENOR PREÇO POR ITEM** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

13.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse da FAPESPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da Licitação, será emitido de forma eletrônica ao licitante vencedor a Ordem de Fornecimento de acordo com os dados fornecidos pela empresa nos autos do processo. Quando a emissão on-line não puder ser feita, a empresa deverá comparecer na Fundação no prazo estabelecido na convocação que será encaminhada para fazer a retirada da Ordem de Fornecimento. Caso não seja possível o comparecimento para esta retirada, informar para as devidas providências.

14.2. Antecedendo a contratação será realizada consulta "ON-LINE" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal, ou Municípios, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

14.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou o (s) licitante (s) convocado (s), se recusarem a receber a referida ordem, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo o (a) pregoeiro (a) negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

14.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com as empresas adjudicatárias, **Contrato de fornecimento de material de consumo, conforme Anexo IV.**

14.5. Até a assinatura do contrato, a FAPESPA poderá desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade

financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no Informativo de Créditos não quitados de órgão e Entidades Federais.

**14.6.** Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega da notificação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.7.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.8.** Se o licitante vencedor desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela FAPESPA, restarão caducos os seus direitos de vencedor.

**14.9.** A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

**14.10.** O contrato de fornecimento de material devidamente assinado e reconhecido deverá ser enviada a FAPESPA, endereçado ao (a) Pregoeiro (a), no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA  
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TRAV. 09 DE JANEIRO N° 1686, 4° ANDAR – SÃO BRÁS – BELÉM/PA – CEP: 66.060-575

**14.10.1.** Informar eletronicamente através do e-mail [pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br) o número do rastreamento fornecido pelos Correios referente ao envio do Contrato de fornecimento de materiais.

**14.11.** Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição anterior ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa para tal, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o (a) pregoeiro (a) convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

**14.12.** Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993 e art. 27, II do Decreto nº 5.450/2005.

**14.13.** A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Fornecimento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste edital e anexos e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de princípios de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

**14.14.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada, designada especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento, de acordo com o art. 67, *caput* e inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**14.15.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

**15.1.** No interesse da FAPESPA, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

**16.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

**16.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

**16.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

**16.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

**16.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

**16.2.1.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

**16.2.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**16.2.3.** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

**16.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

**16.2.5.** Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

**16.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

**16.2.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

**16.2.8.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

**16.2.9.** Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**16.2.10.** Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

**16.2.11.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**16.2.12.** Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA;

**16.2.13.** É expressamente vedada à CONTRATADA:

**16.2.13.1.** a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**16.2.13.2.** caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à realização do contratado e condicionado ao “atesto” da Unidade Solicitante e fiscalização, devidamente atestada pela coordenação do convênio, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/1993;

**17.1.1.** Constatado erro/equívoco na emissão da Nota Fiscal, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 16.2.1, supra.

**17.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

**17.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;



**17.4.** O pagamento a ser realizado pela FAPESPA, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) O fornecimento do objeto contratado deverá estar conforme o estabelecido no instrumento contratual, Termos de Referências, proposta da CONTRATADA e demais condições deste Edital;

b) A regularidade para com a seguridade social, cuja negativa ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente do que houver executado;

**17.5.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas abaixo:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Solicitante e Fiscalização, o atesto definitivo, a Nota de Empenho e o Contrato de fornecimento de materiais devidamente assinado e reconhecido;

b) Apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;

d) Apresentação, quando a Contratada for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

**17.6.** Caso não haja expediente na FAPESPA no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente;

**17.7.** Na aplicação de qualquer multa referente ao descumprimento ou cumprimento irregular do contrato o valor correspondente será deduzido da fatura a ser paga.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

**18.1.** Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de execução dos serviços em prazo excedente ao previsto na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**;

**18.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

**18.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

**18.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **FAPESPA**;



**18.5.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a - Ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- b - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c - Comportar-se de modo inidôneo;
- d - Fizer declaração falsa;
- e - Cometer fraude fiscal;
- f - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**18.6.** Além das penalidades citadas, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades.

**18.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

**18.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a **FAPESPA** isentará a **LICITANTE VENCEDORA** das penalidades mencionadas;

**18.9.** A critério da **FAPESPA** o valor da(s) multa(s) poderá(ão) ser(em) descontado(s) dos valores a serem pagos à **LICITANTE VENCEDORA**;

**18.10.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **FAPESPA** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **LICITANTE VENCEDORA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**18.11.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa.

**18.12.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**19.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente desde a realização da sessão pública, respeitadas as exceções admitidas em lei.

**20.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**20.3.** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**20.4.** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original ou por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente.

- 20.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.
- 20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo a FAPESPA exímia de responsabilidade, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9.** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.
- 20.10.** O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões, desde que haja interesse da Administração Pública.
- 20.11.** Não será permitida subcontratação de empresa para realização, parcial ou total, dos materiais objeto desta licitação.
- 20.12.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se a FAPESPA a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.
- 20.13.** Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual 6.474/2002, resguardado o direito constitucional de ampla defesa e contraditório.
- 20.14.** Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema COMPRASNET e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.
- 20.15.** O edital e seus anexos poderão ser retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), [www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br).
- 20.16.** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, por manifestação escrita enviada através de Fax (91) 3323-2569, no sistema Comprasnet ou ainda pelo email [pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br](mailto:pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br).
- 20.17.** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.
- 20.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPESPA.
- 20.19.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e as demais disposições constantes do Decreto n.º 3.555/2000, da Lei n.º 8666/1993 e de outras normas legais pertinentes.
- 20.20.** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.21.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém-Pará, 27 de abril de 2015.

Autoridade Competente

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Solicito a compra dos materiais de consumo descritos abaixo pelo projeto SIPI, Subprojeto FTS.

**2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS BENS**

Os materiais abaixo são necessários para condução de experimento, fotodocumentação e elaboração de análises e relatórios experimentos realizados pelos pesquisadores no Laboratório de Fitossanidade (SIPI).

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

<b>Tabela I - Especificação dos Materiais de Consumo</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL (Especificação Técnica)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Preço estimado Unitário (R\$)</b>	<b>Preço estimado Total</b>
01	Papel Termo Sensível para Fotodocumentador: High Density Printing Paper Type II (High Density) UPP-110HD 110mm X 20m (para impressora SONY). Novos (de primeiro uso). Não podendo ser reciclado e nem remanufaturado. Embalagem não violada.	rolo	15		
02	Pendrive de 4Gb. Novo. Embalagem não violada.	Unidade	8		
03	Cartucho de Tinta Colorido Canon 31(CL-31) - Tricolor - Impressora Canon. Novos (de primeiro uso), originais de qualquer fabricante, totalmente compatível com o referido modelo. Não podendo ser reciclado e nem remanufaturado. Embalagem não violada.	Unidade	4		
04	Cartucho Colorido n.22 - Tricolor - Impressora HP – Deskjet 1460. Novos (de primeiro uso), originais de qualquer fabricante, totalmente compatível com o referido modelo. Não podendo ser reciclado e nem remanufaturado. Embalagem não violada.	Unidade	2		
05	Pincel retroprojeter preto 2,0 mm ponta fina. Novo. Não podendo ser	Unidade	20		

	reciclado e nem remanufaturado.				
06	Pincel retroprojeter azul 2,0 mm ponta fina. Novo. Não podendo ser reciclado e nem remanufaturado.	Unidade	20		
07	Caneta (Pincel) para quadro branco– cor preto. Nova. Não podendo ser reciclada e nem remanufaturada.	Unidade	5		
08	Caneta (Pincel) para quadro branco– cor azul. Nova. Não podendo ser reciclada e nem remanufaturada.	Unidade	5		
09	Resma de papel A4 para impressão – 500folhas. Nova. Não podendo ser reciclada e nem remanufaturada. Embalagem não violada.	Resma	20		
10	Estilete desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão. Novo.	unidade	10		
11	Caneta tipo permanente a prova D'agua, cor PRETA ponta 1 mm para escrever em superfícies secas de plástico e vidro. Nova. Não podendo ser reciclada e nem remanufaturada.	unidade	20		
12	Caneta tipo permanente a prova D'agua, cor AZUL ponta 1mm para escrever em superfícies secas de plástico e vidro. Nova. Não podendo ser reciclada e nem remanufaturada.	unidade	20		

#### 4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência:

4.1.1. No ato da entrega, a Seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

4.1.2. Os produtos serão objeto de inspeção, unidade por unidade, que será realizada por técnico da Seção responsável, que constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o conteúdo do produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA em sua proposta;

c) Colocação do produto em funcionamento e realização de eventuais testes.

4.2. O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

4.3. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto ou da não conformidade com a proposta contratada, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Coordenador do projeto;

4.4. Durante o PERÍODO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. No caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, deverá proceder-se a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, sob prévia anuência da FAPESPA;

4.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável atestará a Nota Fiscal e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

4.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

4.7. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA;

4.8. **Os materiais de escritório desta Licitação deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no endereço: Embrapa Amazônia Oriental, Laboratório de Fitossanidade e Manejo – Trav. Dr. Enéas Pinheiro s/nº com Av. Perimetral, Marco – Belém – PA. Entregar a pesquisadora Alessandra de Jesus Boari.**

## **5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

5.1 Os serviços de garantia do produto devem ser fornecidos pela contratada através dos mecanismos disponíveis pela contratante, com entrega de notas fiscais para posterior utilização caso necessários troca do bem.

5.2 A empresa contratada deverá dar total suporte por um período de 06 (seis) meses, responsabilizando-se pela substituição ou suporte técnico para defeitos técnicos, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após a comunicação escrita por parte do contratante, onde estiver geograficamente localizado o material defeituoso.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado representante da Administração, que anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento.

6.2. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratado que a empresa executar fora das especificações do edital.

6.3. Comunicar oficialmente à LICITANTE quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave.

6.4. A FAPESPA poderá exigir imediatas providências com vistas à substituição, retificação, troca, de qualquer item ou preposto da LICITANTE que cause embaraços à



fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado.

6.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.6. Aplicar a LICITANTE as penalidades cabíveis, com respaldo nas estipulações do Edital, seus anexos e legislação em vigor.

## **7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **7.1. Para fiel cumprimento do contrato, o Licitante se obriga a:**

7.1.1. Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições, assistência técnicas, garantias e demais regras contidas no presente Termo de Referência anexo a este Edital, à Legislação específica vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da FAPESPA;

7.1.2. Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar, tempestivamente, os bens com qualidade e em perfeito estado, conforme as orientações contidas no Termo de Referência. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à entrega dos bens, em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

7.1.3. Acatar todas as exigências da FAPESPA, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela FAPESPA.

## **8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Anteriormente ao pagamento, a CONTRATADA apresentará, ao responsável pelo recebimento do bem, nota fiscal, que terá sua data devidamente registrada nos autos do processo;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à realização do contratado e condicionado ao “atesto” da Unidade Solicitante e Fiscalização;

8.2.2. Constatado erro/equívoco na emissão da Nota Fiscal, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 8.2.1, supra;

8.3. O pagamento a ser realizado pela FAPESPA, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) O fornecimento do objeto contratado deverá estar conforme o estabelecido no instrumento contratual, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais condições do Edital;

b) A regularidade para com a seguridade social, cuja negativa ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente do que houver executado;

b.1) A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da entrega dos bens, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

8.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas abaixo:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Solicitante e Fiscalização, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;

c) Apresentação, quando a Contratada for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.5. Caso não haja expediente na FAPESPA no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente;

8.6. Na aplicação de qualquer multa referente ao descumprimento ou cumprimento irregular do contrato o valor correspondente será deduzido da fatura a ser paga.

## **9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

**Os materiais deverão ser entregues para a Coordenadora do subprojeto FTS Alessandra de Jesus Boari no Laboratório de Fitossanidade e Manejo, Trav. Dr. Enéas Pinheiro s/nº com Av. Perimetral, Marco – Belém – PA.**

A entrega dos materiais pode ser feita em embalagens, como caixas que contenham o número máximo dos produtos a fim de minimizar a quantidade de volumes.

A referida Coordenadora fará o acompanhamento, fiscalização do recebimento, e verificação de funcionamento dos itens recebidos.

## **10 – PENALIDADES**

10.1. A FAPESPA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e aquelas inclusas no rol de penalidades disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de entrega dos produtos em prazo excedente ao previsto na proposta da CONTRATADA;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento convocatório, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FAPESPA;

10.2. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

10.3. A licitante que recusar-se a assinar o contrato ou retirada da nota de empenho da despesa, deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou demais infrações estabelecidas em lei, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.5. O atraso injustificado na execução da nota de empenho ou do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato e aplicação das demais cominações legais.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Belém-PA/03/04/14

---

Pesquisadora Alessandra de Jesus Boari  
Coordenadora do subprojeto FTS

Ciente:

---

Prof. Geraldo Narciso da Rocha Filho  
Coordenador do projeto SIPI

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 A aquisição de material para escritório a fim de subsidiar a execução das ações do Projeto *SIPITSPARA* - Ações de Tecnologia Social para Consolidação do Sistema Paraense de Inovação "Sub Projeto "Construção participativa de estratégias de produção e comercialização Sigla: COPEPCAPEC, para o andamento das atividades administrativas, conforme as especificações técnicas contidas nas especificações que são parte integrante deste Termo - Cartucho de tinta cor preta, Cartucho de tinta colorido para impressora HP Officejet J4660.

1.2 AUTORIDADE REQUISITANTE:

Prof<sup>a</sup>. Dra. Carmem Célia Costa da Conceição, coordenação Geral.

**2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS BENS**

A necessidade da aquisição do bem - material de consumo- Cartuchos de tinta (preto e colorido), para impressora HP Officejet J4660, uma vez que a impressora a ser utilizada para tal serviço é compatível com as descrições mencionadas neste subitem, além do fato da necessidade para impressão de material didático, relatórios, pedidos, termos de referência, materiais de apoio, os quais devem ser adquiridos com a máxima urgência para não haver comprometimento das metas que deverão ser cumpridas de acordo com o cronograma aprovado pela FINEP.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

<b>Tabela I – Especificação do Material de Consumo</b>					
<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL (Especificação Técnica)</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>*Preço estimado Unitário</b>	<b>*Preço estimado Total</b>
13	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660, COM 14 ML. TONER NOVO DE 1º USO NÃO RECICLADO EM EMBALAGEM NÃO VIOLADA.	Unidade	30		
14	CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660, JATO DE TINTA, COM 09 ML. TONER NOVO DE 1º USO NÃO RECICLADO EM EMBALAGEM NÃO VIOLADA.	Unidade	20		

#### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467

Fonte: 0660

Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo

#### **5 – PRAZO E CONDIÇÕES ENTREGA E GARANTIA**

5.1. O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência:

5.1.1. No ato da entrega, a Seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.1.2. Os produtos serão objeto de inspeção, unidade por unidade, que será realizada por técnico da Seção responsável, que constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o conteúdo do produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA em sua proposta;

c) Colocação do produto em funcionamento e realização de eventuais testes.

5.2. O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

5.3. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto ou da não conformidade com a proposta contratada, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Coordenador do projeto;

5.4. Durante o PERÍODO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. No caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, deverá proceder-se a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, sob prévia anuência da FAPESPA;

5.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável atestará a Nota Fiscal e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

5.7. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA;

5.8. Somente os técnicos credenciados oficialmente no projeto poderão receber produtos, assinar notas fiscais e indicar a necessidade de solução de eventuais problemas observados nos produtos, respeitando-se os prazos legais indicados. O subcoordenador do projeto, Almir Vieira Silva será o responsável principal a ser contatado pelas empresas.

5.9. **Entrega até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.**

**Local da entrega: Aos cuidados da Prof. Carmem Célia. Universidade Rural da Amazônia – UFRA. Avenida Tancredo Neves, 2501. Bairro Montese. Belém – Pará. CEP: 66.077-901.**



## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado representante da Administração, que anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento.
- 6.2. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratado que a empresa executar fora das especificações do edital.
- 6.3. Comunicar oficialmente à LICITANTE quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave.
- 6.4. A FAPESPA poderá exigir imediatas providências com vistas a substituição, retificação, troca, de qualquer item ou preposto da LICITANTE que cause embaraços à fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado.
- 6.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 6.6. Aplicar a LICITANTE as penalidades cabíveis, com respaldo nas estipulações do Edital, seus anexos e legislação em vigor.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. Para fiel cumprimento do contrato, o Licitante se obriga a:**

- 7.1.1. Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições, assistência técnicas, garantias e demais regras contidas no presente Termo de Referência anexo a este Edital, à Legislação específica vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da FAPESPA;
- 7.1.2. Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar, tempestivamente, os bens com qualidade e em perfeito estado, conforme as orientações contidas no Termo de Referência. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à entrega dos bens, em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;
- 7.1.3. Acatar todas as exigências da FAPESPA, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela FAPESPA;

## **8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. Anteriormente ao pagamento, a CONTRATADA apresentará, ao responsável pelo recebimento do bem, nota fiscal, que terá sua data devidamente registrada nos autos do processo;
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato



não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à realização do contratado e condicionado ao “atesto” da Unidade Solicitante e recebedora do objeto;

8.2.2. Constatado erro/equívoco na emissão da Nota Fiscal, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 8.2.1, supra;

8.3. O pagamento a ser realizado pela FAPESPA, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) O fornecimento do objeto contratado deverá estar conforme o estabelecido no instrumento contratual, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais condições do Edital;

b) A regularidade para com a seguridade social, cuja negativa ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão-somente, ao pagamento decorrente do que houver executado;

b.1) A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da entrega dos bens, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

8.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas abaixo:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;

c) Apresentação, quando a Contratada for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.5. Caso não haja expediente na FAPESPA no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente;

8.6. Na aplicação de qualquer multa referente ao descumprimento ou cumprimento irregular do contrato o valor correspondente será deduzido da fatura a ser paga.

## **9 – PENALIDADES**

9.1. A FAPESPA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e aquelas inclusas no rol de penalidades disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de entrega dos produtos em prazo excedente ao previsto na proposta da CONTRATADA;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento convocatório, recolhida no prazo de

15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FAPESPA;

9.2. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

9.3. A licitante que recusar-se a assinar o contrato ou retirada da nota de empenho da despesa, deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou demais infrações estabelecidas em lei, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.5. O atraso injustificado na execução da nota de empenho ou do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato e aplicação das demais cominações legais.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Belém, 23 de abril de 2014.



Carmen Célia Costa da Conceição  
Coordenadora do projeto COPECAPEC

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

- 1.1 A aquisição de materiais de Consumo a fim de subsidiar a execução das ações do Projeto SIPI, Sistema Paraense de Inovação – SIPI. SUBPROJETO: TIC para o Parque de Ciência e Tecnologia Paraense: Uma Proposta Centrada em Sistemas Embarcados. Para o andamento das atividades administrativas, conforme as especificações técnicas contidas nas especificações que são parte integrante deste Termo.
- 1.2 AUTORIDADE REQUISITANTE: Aldebaro Barreto da Rocha Klautau Junior (Coordenador do Subprojeto).

**2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

- 2.1 Esta aquisição tem a finalidade de atender às necessidades de consumo de material de expediente pelos membros da equipe do projeto e colaboradores, no que se refere às atividades de geração de documentos, impressão de relatórios, certificados dos treinamentos recebidos pela equipe, etc., como previsto no projeto desde seu início.
- 2.2 Caso os materiais não sejam adquiridos, conforme solicitado, a equipe continuará dependendo da disponibilidade de recursos de outros laboratórios para seu uso, como ocorre atualmente, o que prejudica uma parte das atividades mencionadas.
- 2.3 A aquisição dos referidos materiais serão utilizados pela equipe do projeto, assim como de seus colaboradores, membros do Laboratório de Sensores e Sistemas Embarcados, o qual brevemente mudar-se-á para suas novas instalações no Parque de Ciência e Tecnologia do Guamá, sendo necessária a quantidade de material solicitada.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**

- 3.1 A empresa contratada deverá fornecer os materiais de Consumo de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas:

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
15	Chaveiro com etiqueta para identificação da chave, de material plástico – diversas cores	Unidade	200		
16	Limpador p/quadro branco spray 60ml + flanela Tonbras CX 1 UN	Unidade	10		
17	Organizador de mesa de escritórios para Pasta Suspensa com três espaços em acrílico. Qualquer cor	Unidade	10		
18	Papel A4 21 x 29,7 cm 90 g branco, resma co 500 folhas	Resma	200		

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.571.1373.7467

FONTE: 0660

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo

## 5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência:

5.1.1. No ato da entrega, a Seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.1.2. Os produtos serão objeto de inspeção, unidade por unidade, que será realizada por técnico da Seção responsável, que constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o conteúdo do produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA em sua proposta;

c) Colocação do produto em funcionamento e realização de eventuais testes.

5.2. O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

5.3. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto ou de não conformidade com a proposta contratada, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Coordenador do projeto;

5.4. Durante o PERÍODO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, caso o produto apresente mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. No caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, deverá proceder-se a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior, sob prévia anuência da FAPESPA;

5.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável atestará a Nota Fiscal e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.6. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula.

5.7. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA;

5.8. **Prazo para entrega: 30 dias a partir da assinatura do contrato.**

**Local: Laboratório de Sensores e Sistemas Embarcados (Endereço: Av. Perimetral, 3º portão da UFPA, Prédio de Laboratórios de Engenharia Elétrica e Computação, Anexo 3, térreo) - Horário para entrega: entre 08 às 12 horas e 14 às 18 horas.**

5.9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA:

**Adalbery Rodrigues Castro**, pesquisador do projeto.

**Kelly Cristina de Souza Pereira**, secretária do laboratório de Sensores e Sistemas Embarcados.

A entrega dos materiais pode ser feita em embalagens, como caixas que contenham o número máximo dos produtos a fim de minimizar a quantidade de volumes.

## 6– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado representante da Administração, que anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das

faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento.

6.2. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratado que a empresa executar fora das especificações do edital.

6.3. Comunicar oficialmente à LICITANTE quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave.

6.4. A FAPESPA poderá exigir imediatas providências com vistas à substituição, retificação, troca, de qualquer item ou preposto da LICITANTE que cause embaraços à fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado.

6.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.6. Aplicar a LICITANTE as penalidades cabíveis, com respaldo nas estipulações do Edital, seus anexos e legislação em vigor.

## **7– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **7.1. Para fiel cumprimento do contrato, o Licitante se obriga a:**

7.1.1. Dar integral cumprimento a todas as obrigações, especificações, condições, assistência técnicas, garantias e demais regras contidas no presente Termo de Referência anexo a este Edital, à Legislação específica vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da FAPESPA;

7.1.2. Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar, tempestivamente, os bens com qualidade e em perfeito estado, conforme as orientações contidas no Termo de Referência. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários à entrega dos bens, em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

7.1.3. Acatar todas as exigências da FAPESPA, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela FAPESPA.

## **8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Anteriormente ao pagamento, a CONTRATADA apresentará, ao responsável pelo recebimento do bem, nota fiscal, que terá sua data devidamente registrada nos autos do processo;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à realização do contratado e condicionado ao “atesto” da Unidade Solicitante e recebedora do objeto;



8.2.2. Constatado erro/equívoco na emissão da Nota Fiscal, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 8.2.1, supra;

8.3. O pagamento a ser realizado pela FAPESPA, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) O fornecimento do objeto contratado deverá estar conforme o estabelecido no instrumento contratual, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais condições do Edital;

b) A regularidade para com a seguridade social, cuja negativa ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão-somente, ao pagamento decorrente do que houver executado;

b.1) A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da entrega dos bens, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

8.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas abaixo:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

b) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;

c) Apresentação, quando a Contratada for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.5. Caso não haja expediente na FAPESPA no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente;

8.6. Na aplicação de qualquer multa referente ao descumprimento ou cumprimento irregular do contrato o valor correspondente será deduzido da fatura a ser paga.

## **9 – PENALIDADES**

9.1. A FAPESPA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e aquelas inclusas no rol de penalidades disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de entrega dos produtos em prazo excedente ao previsto na proposta da CONTRATADA;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento convocatório, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a FAPESPA;

9.2. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

9.3. A licitante que recusar-se a assinar o contrato ou retirada da nota de empenho da despesa, deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou demais infrações estabelecidas em lei, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.5. O atraso injustificado na execução da nota de empenho ou do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato e aplicação das demais cominações legais.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Belém, 14 de março de 2014.

**Aldebaro Barreto da Rocha Klautau Junior**

Coordenador do Subprojeto

**De acordo**

---

**Geraldo Narciso da Rocha Filho**

Coordenador geral do Projeto

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2015

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS E (EMPRESA), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Travessa Nove de Janeiro, nº 1686 – São Brás, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.060-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, economista, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 2332586-SSP/PA e CPF nº 607.381.972-20, nomeado pelo Decreto s/n do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE/PA em 01 de janeiro de 2015, do Governo do Estado do Pará, e de outro lado (NOME DA EMPRESA), com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, XXXXXXXX (Estado Civil), XXXXXXXXX (Formação Acadêmica), portador da Identidade nº \_\_\_\_\_ - Órgão Emissor e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente contrato com probidade e boa fé objetiva, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº 004/2015**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2014/533829**, bem como o **edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2015**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender as necessidades dos Projetos SIPI e SIPITS, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº **004/2015** - FAPESPA, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, estendendo-se até a entrega final dos materiais.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela entrega do objeto da presente avença, o **Valor Global** de **R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** de acordo com a classificação abaixo:

**Dotação Orçamentária: 19.571.1378.7467**

**Fonte: 0660**

**Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo**

**Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467**

**Fonte: 0660**

**Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contra a apresentação de Nota Fiscal, desde que comprovado o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** com a entrega do material, e mediante atestado pela Unidade Solicitante e Fiscal do Contrato no recebimento do mesmo.

6.1.1. Após aprovação da nota fiscal, o setor financeiro da contratante efetuará o depósito do valor correspondente na conta-corrente da **CONTRATADA**, junto ao Banco **XXXXX**, Agência nº **XXXXX**, Conta Corrente nº **XXXXXX**.

6.1.2. A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a entrega dos bens.

6.2. A **Contratada** deverá apresentar a Nota Fiscal junto com as mercadorias, para que o pagamento seja creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, não havendo conta corrente no **BANPARÁ** a **contratada** arcará com a taxa de serviço pela transferência do valor para a conta e banco que informar para tal;

6.3 Havendo erro na Nota Fiscal, que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras;

6.4 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela **CONTRATADA**;

6.5 À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento, se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

6.6 Todas as obrigações de natureza tributária que incidam ou venham a incidir de maneira direta e/ou indireta, relativas a execução do contrato são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1 Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95;

7.2 Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-M/FGV.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA**

8.1. Os serviços de garantia do produto devem ser fornecidos pela contratada através dos mecanismos disponíveis pela contratante, com entrega de notas fiscais para posterior utilização caso necessários troca do bem.

8.2. A empresa contratada deverá dar total suporte por um **período de 06 (seis) meses**, responsabilizando-se pela substituição ou suporte técnico para defeitos técnicos, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao contratante, em até 5 (cinco) dias corridos após a comunicação escrita por parte do contratante, onde estiver geograficamente localizado o material defeituoso.

8.3. Declaração expressa na proposta do prazo de garantia e validade do objeto licitado que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, e indicar que o prazo de garantia e validade terá início a partir da data do recebimento definitivo pela Coordenação no local de entrega indicado neste edital;

8.4. Declaração expressa na proposta de que ofertou produtos de primeiro uso e que está ciente de que não serão aceitos materiais remanufaturados ou reaproveitados;

8.5. Os contratados deverão em 30 dias, a partir da reclamação sanar qualquer problema do produto. Depois desse período, deve-se exigir um produto similar, a ser entregue no prazo máximo de 07 dias úteis, restituição imediata da quantia paga ou o abatimento proporcional do preço.

8.6. De acordo com o artigo 26 – I do CDC (Código de Defesa do Consumidor), quando o defeito é aparente, o prazo para reclamação é de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para os duráveis, contados a partir da data do recebimento.

### **CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor \_\_\_\_\_ da **CONTRATANTE**, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

10.2 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;



11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

11.2.8 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

11.2.9 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.12. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA;

11.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.13.1. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11.2.13.2. caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

12.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

12.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

12.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

12.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

13.1 Os materiais objeto do presente contrato deverão ser entregues de acordo com os locais de entrega de cada item, constantes no Termo de Referência dos respectivos itens;

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

14.1. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, e aquelas inclusas no rol de penalidades disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

a) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de execução dos serviços em prazo excedente ao previsto na proposta da **CONTRATADA**;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração

Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento convocatório, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**;

14.2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a - Ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;
- b - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c - Comportar-se de modo inidôneo;
- d - Fizer declaração falsa;
- e - Cometer fraude fiscal;
- f - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.3. A partir do 30º dia de atraso na prestação dos serviços, considerar-se-á o contrato inexecutado total ou parcialmente, conforme caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de multas previstas nas alíneas “A” e “B” do subitem 12.1 deste Contrato.

14.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.5. A **CONTRATADA** que recusar-se a assinar o contrato ou retirada da nota de empenho da despesa, deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou demais infrações estabelecidas em lei, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.7. O atraso injustificado na entrega da nota de empenho ou do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato e aplicação das demais cominações legais.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.9. As penalidades anteriormente previstas são independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa, dependendo da gravidade, facultada, entretanto, a defesa prévia do interessado no prazo de 05(cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como os demais motivos arrolados no art. 78 da Lei federal nº. 8.666/93, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, em especial, nos artigos 79 e 80 da referenda lei;

15.2 O presente contrato também poderá ser rescindido, desde que seja conveniente para Administração, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias;

15.3 A rescisão contratual será sempre motivada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa às partes interessada;

15.4 Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

16.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2015- FAPESPA e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

17.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.**

Belém, de                      de 2015.

**Pela CONTRATANTE:**

**EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**  
**Diretor Presidente da FAPESPA**

**Pela CONTRATADA:**

---

**Cargo ocupado**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes materiais, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL (R\$ E POR EXTENSO)						

- **IMPORTANTE:** O licitante vencedor deverá manter a mesma marca do material indicada no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do sistema comprasnet, conforme exigido no item 2.4 do edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação;

Prazo de Garantia:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento: Nota de Empenho (30 dias)



Nos comprometemos a entregar o objeto da licitação conforme estabelecido no **Termo de Referência (Anexos I, II e III) do edital**.

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do **Termo de Referência (Anexos I, II e III) do edital**, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

#### **OBSERVAÇÕES:**

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes nos Anexos I, II e III deste edital, prevalecerão as últimas.

ANEXO VI

**Pregão Eletrônico nº 004/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993: Que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), de de 2015.

Nome do representante legal da empresa e  
Assinatura

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

ANEXO VII

**Pregão Eletrônico nº 004/2015**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o N°. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever )

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**

**Pregão Eletrônico 004/2015**

**MODELO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO Nº XXX/2015

Belém, XX de XXXXXX de 2015.

A

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

Fax: (XX) XXXX-XXXX

e-mail: xxxxxx@xxxx.com.br

Prezados (as) Senhores (as),

Convocamos essa empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2015**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SIPI E SIPITS”** com a nota de empenho nº XXX/2015.

Atenciosamente,

LUCINÉIA TEIXEIRA  
COORDENADORA CPL